

Departamento do Patrimônio Histórico

Instrumentos de preservação do patrimônio cultural



Esta publicação integra uma série de guias de orientação sobre a atuação do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) na cidade de São Paulo. Os guias têm como objetivo fornecer orientações gerais sobre os serviços prestados pelo órgão à população, tais como os processos de tombamento e de registro do patrimônio imaterial, os pedidos de intervenção em bens culturais, além de informações sobre denúncias, consulta ao acervo e outros tópicos.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

série
Guias de
Orientação
vol 2

**Departamento do
Patrimônio Histórico**
**Instrumentos de preservação
do patrimônio cultural**

São Paulo
2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeito Ricardo Nunes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretária Regina Celia da Silveira Santana

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Coordenadora Marília Alves Barbour

ORGANIZAÇÃO, CONCEPÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E TEXTOS

Divisão de Valorização do Patrimônio

Érika Martins de Paula

Núcleo de Difusão do Patrimônio

Marina Chagas Brandão

Marina Yuri Suzuki (estagiária)

TEXTOS E REVISÃO

Núcleo de Identificação e Tombamento

Dalva Thomaz, Fátima Antunes, Iná Rosa da Silva, Ligia Alves de Oliveira, Marcelo Leite, Mariana Rezende D'Oliveira

REVISÃO E COLABORAÇÃO

Ana Paula de Moura Souza Pavan, Jamile Salibe Ribeiro de Faria

Mussupapo, Juliana Mendes Prata, Pedro Zayas Sambrano, Walter Pires

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S675di

São Paulo (SP). Departamento do Patrimônio Histórico.

Departamento do Patrimônio Histórico: instrumentos de preservação do patrimônio cultural / Departamento do Patrimônio Histórico ; textos e revisão Dalva Thomaz [e outros] ; organização Érika Martins de Paula, Marina Chagas Brandão e Marina Yuri Suzuki. – São Paulo : DPH, 2024.

40 p. ; il. -- (Guias de Orientação; 2)

1. Patrimônio histórico - Guias - São Paulo (SP). 2. Patrimônio cultural - Guias - São Paulo (SP). 3. Preservação e conservação - Guias - São Paulo (SP). I. Thomaz, Dalva. II. Antunes, Fátima. III. Silva, Iná Rosa da. IV. Oliveira, Ligia Alves de. V. Leite, Marcelo. VI. D'Oliveira, Mariana Rezende. VII. Paula, Érika Martins de. VII. Brandão, Marina Chagas. IX. Suzuki, Marina Yuri. X. Título. XI. Série.

23. CDD 363.69098161

Elaborado por:

Bibliotecária Ana Paula de Moura Pavan, CRB 8/7496

Bibliotecária Jamile Salibe Ribeiro de Faria Mussupapo, CRB 8/4206

Núcleo de Gestão Documental / Divisão de Valorização do Patrimônio / Departamento do Patrimônio Histórico.

Instrumentos de preservação do patrimônio cultural

| | |
|--|-----------|
| Patrimônio cultural: por que preservar? | 04 |
| O DPH e o Conpresp: instrumentos para a preservação | 06 |
| Iphan e Condephaat: conheça os órgãos federal e estadual de preservação | 08 |
| Tombamento | 10 |
| Registro do patrimônio Imaterial | 18 |
| Selo de Valor Cultural | 24 |
| Inventário Memória Paulistana | 28 |
| Zonas Especiais de Preservação Cultural - Área de Proteção Cultural (ZEPEC-APC) | 32 |
| Como saber se uma área é protegida? | 36 |
| Legislação | 38 |
| Links úteis | 40 |



Patrimônio cultural: por que preservar?

O patrimônio cultural reúne diferentes expressões e criações dos grupos formadores da sociedade. São edifícios, conjuntos urbanos, praças, monumentos, objetos, danças, festas, saberes, entre outras manifestações entendidas como representativas da identidade e da memória de uma determinada comunidade.

O reconhecimento da importância dessas manifestações permite atribuir valores que podem ser afetivo, simbólico, paisagístico, documental, histórico, arquitetônico, arqueológico, entre outros.

O poder público, juntamente à população, assumem um importante papel na identificação e valorização dessas manifestações e bens culturais. A aplicação de medidas legais de proteção visam tanto a preservação no presente como a garantia de sua transmissão às gerações futuras.

O conjunto desses bens culturais materiais e imateriais, que entendemos como patrimônio cultural, representa a diversidade das relações humanas e são fundamentais para entendermos as sociedades, em toda sua complexidade e diversidade.

O patrimônio cultural faz parte das nossas vivências cotidianas e da dinâmica da nossa cidade, reforçando sentimentos de pertencimento e contribuindo para a qualidade de vida urbana.

Preservar o patrimônio cultural é um direito e dever de cidadania, assegurando que possamos transmitir para as próximas gerações o legado que recebemos do passado, e que hoje faz parte do nosso presente.

O DPH e o Conpresp: instrumentos para a preservação

O Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) é o órgão municipal encarregado de formular e executar a política de preservação do patrimônio cultural de São Paulo. Criado em 1975, o DPH incorporou uma abordagem ampliada para as práticas de preservação, expandindo o foco tradicional dos monumentos e bens excepcionais para incluir a cidade como um documento da cultura.

Suas atribuições incluem o planejamento e a execução de ações voltadas à identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural, sendo também órgão técnico de apoio ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Conpresp).

O Conpresp

O Conpresp foi criado pela Lei Municipal 10.032/1985. O Conselho é composto por representantes de diversos órgãos e se reúne para deliberar a respeito do tombamentos de bens móveis e imóveis, assim como sobre a definição de áreas envoltórias e intervenções de restauro, entre outras atividades. As pautas das reuniões são publicadas no site do Conpresp e no Diário Oficial da Cidade. As reuniões são presenciais e podem ser assistidas também pelo canal do YouTube da Secretaria Municipal de Cultura (@smcsaopaulo).



O Conpresp e o DPH utilizam alguns instrumentos para a proteção e a valorização do patrimônio cultural e da memória da cidade, sendo o mais conhecido deles o tombamento. Qualquer pessoa ou grupo pode solicitar o reconhecimento de um bem como patrimônio cultural junto ao órgão responsável. Essa possibilidade é um pilar fundamental da política de preservação do patrimônio, permitindo que a comunidade participe ativamente da preservação de sua memória e identidade.

Nas próximas páginas, serão apresentadas algumas informações sobre esses instrumentos:

Tombamento do Patrimônio Cultural Material

Registro de Patrimônio Cultural Imaterial

Inventário Memória Paulistana

Selo de Valor Cultural

Zonas Especiais de Preservação Cultural - Área de Proteção Cultural (ZEPEC-APC)

Iphan e Condephaat: conheça os órgãos federal e estadual de preservação

Além do Conpresp e do DPH, outros órgãos atuam na preservação do patrimônio cultural da cidade de São Paulo. São eles: o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), com apoio da sua área técnica, a Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (UPPH), na esfera estadual, e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), na esfera federal. Cada um desses órgãos atua com instrumentos próprios. O tombamento e o registro do patrimônio cultural são instrumentos comuns aos três órgãos de preservação atuantes em São Paulo. Desse modo, é possível que um bem cultural (como um imóvel ou uma prática, por exemplo) seja simultaneamente reconhecido por mais de um órgão. Ainda, a Lei 10.032/1985, alterada pela Lei 10.236/1986, prevê o tombamento *ex-officio*, pelo Conpresp, para bens já tombados nas esferas federal e estadual.

O Escritório Técnico de Gestão Compartilhada (ETGC) é uma instância de cooperação criada por convênio entre o DPH, Condephaat e Iphan, visando à articulação institucional e à interlocução entre os órgãos de patrimônio cultural sobre casos no município de São Paulo. O ETGC se reúne mensalmente para discutir projetos e ações de preservação.

O Iphan em
São Paulo



O Condephaat
e a UPPH





Você sabia?

O Iphan é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado em 1937, com a missão de preservar o Patrimônio Cultural Brasileiro. O Iphan é responsável pela proteção e promoção dos bens culturais do país, garantindo sua permanência para as gerações futuras.

O órgão atua em todo o território nacional na proteção do patrimônio cultural nacional e também é responsável pela preservação e monitoramento dos bens culturais brasileiros reconhecidos como Patrimônio Mundial pela Unesco.¹

O Condephaat, criado em 1968, é o órgão vinculado à Secretaria de Cultura, Indústria e Economias Criativas do Governo do Estado de São Paulo, responsável por proteger, valorizar e divulgar o patrimônio cultural no Estado de São Paulo.

A UPPH é o braço técnico de apoio a esse órgão e conta com dois grupos técnicos: o Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural (GEI) e o Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados (GCR).²

¹ Texto adaptado de <https://www.gov.br/iphan/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao>

² Texto adaptado de <http://condephaat.sp.gov.br/o-condephaat-e-a-upph/>

RECINTO ANTONIOM



RECINTO PARK REIMI



Tombamento

Foto: Acervo SMC/DPH

O que é?

O tombamento é uma ação de proteção do patrimônio cultural realizada pelo poder público com o objetivo de preservar, por meio de legislação específica, bens culturais materiais de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, impedindo que venham a ser demolidos, destruídos ou mutilados. O instrumento pode ser aplicado a bens materiais móveis e imóveis de interesse cultural ou ambiental para a preservação da memória coletiva. Ele se efetiva por meio de ato administrativo realizado pelo poder público.

Como apresentado, o tombamento pode ser feito pela União por meio do Iphan, pelo Governo Estadual por meio do Condephaat ou pelas administrações municipais, utilizando leis específicas ou a legislação federal.

Na cidade de São Paulo, o processo de tombamento é regido pelas Leis 10.032/1985 e 10.236/1986 e detalhado por meio da Resolução 12/Conpresp/1996.

Atenção!

O tombamento não altera a propriedade de um bem! A medida tem como objetivo a preservação de um bem cultural material, proibindo que este venha a ser demolido, mutilado ou descaracterizado, tendo em vista seu valor cultural e histórico.

Desse modo, intervenções em bens tombados e em sua área envoltória dependem de prévia análise e deliberação do DPH/Conpresp. A análise levará em conta as diretrizes de preservação definidas para cada bem.

São alguns exemplos de bens materiais que podem ser protegidos por meio de tombamento:

Entorno do Pateo do Colégio - Centro de São paulo

**Viaduto
Boa Vista**

Res. 17/Conpresp/2007



**Painéis de
Di Cavalcanti**

Res. 04/Conpresp/2004




**Monumento
Glória imortal aos
fundadores de São paulo**

Res. 17/Conpresp/2007



**Lumi
orna**


Res. C



Conjunto arquitetônico

Pátio do Colégio

Res. 07/Conpresp/2015



Casa nº1 e Solar da Marquesa de Santos

Res. 07/Conpresp/2015

Áreas Arqueológicas da Light

Res. 05/Conpresp/2022

PARA SABER MAIS:

Tombamento ambiental

O tombamento ambiental designa a proteção de imóveis, áreas ou bairros, pelo seu valor ambiental e essa proteção incide, em geral, sobre características urbanísticas e áreas verdes. As especificidades e diretrizes desses tombamentos ambientais estão descritas nas resoluções de tombamento.

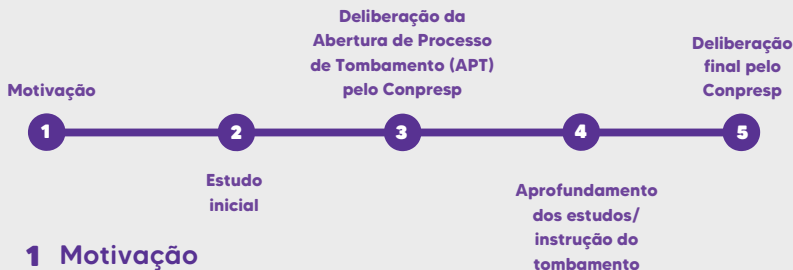
Área envoltória

As áreas envoltórias são zonas de proteção adjacentes aos bens tombados, que têm por objetivo proteger a ambiência, visibilidade e harmonia entre o bem preservado e seu entorno. No caso de tombamento municipal, pelo Conpresp, a área envoltória é definida caso a caso, por meio da Resolução de Tombamento ou de Regulamentação de Área Envoltória; e, em algumas situações, pode se limitar ao próprio lote do edifício tombado.

Área de interesse arqueológico

As áreas de interesse arqueológico são definidas por resolução do Conpresp, por meio de estudo prévio do potencial arqueológico, e têm como objetivo a preservação do patrimônio arqueológico, fundamental para o conhecimento da história da ocupação da cidade.

Passo-a-passo do processo de tombamento



1 Motivação

A solicitação de tombamento pode ser iniciada a pedido de qualquer interessado, seja individualmente ou por grupos organizados, como também pode ser motivado por estudos internos do DPH. Os pedidos podem ser relativos a qualquer bem material: um imóvel específico, uma área urbana, um bairro, um monumento. Para identificar regiões de interesse para a preservação, um dos métodos utilizados pelo DPH é o Igepac (Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo), um trabalho contínuo de reconhecimento e documentação dos bens que testemunham a evolução urbana da cidade.

O Igepac

O Inventário Geral do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbano de São Paulo (Igepac-SP) teve sua metodologia definida entre 1982 e 1983. Seu objetivo é a identificação do patrimônio cultural e ambiental das diferentes regiões da cidade, documentando características, que venham a subsidiar propostas de preservação dessas áreas. Esse processo envolve a catalogação de configurações urbanas, espaços públicos, edificações e vegetação significativa visando sistematizar e disponibilizar as informações coletadas para consulta pública e preservação.

Você sabia?

São inúmeros os tombamentos que tiveram como ponto de partida a iniciativa do poder público. O bairro da Bela Vista, por exemplo, teve aberto o seu processo de tombamento após completar-se no DPH o Inventário daquela região. Da mesma forma, o núcleo central do bairro da Freguesia do Ó e a região do Anhangabaú são manchas urbanas cujos tombamentos foram iniciados com Inventários específicos. E, como imóveis pontuais e conjuntos arquitetônicos, podemos citar o Solar da Marquesa, a Vila Maria Zélia, diversos Teatros de propriedade da Prefeitura, a Casa de Vidro do Morumbi, entre vários outros.

2 Estudo inicial

O DPH realiza um estudo preliminar para subsidiar a decisão do Conpresp sobre a abertura ou não do Processo de Tombamento. Esse estudo considera as características do bem, seu valor histórico e relação com a cidade, entre outros aspectos relevantes. Com essas informações, o Conselho avalia se o bem deve seguir para uma análise mais aprofundada.



Fotos: P.A 1990-0.004.514-2, Igepac - Bela Vista.
Acervo SMC/DPH

3 Deliberação da abertura de tombamento pelo Conpresp

Considerando o estudo preliminar realizado pelo DPH, a respeito da relevância histórica, cultural e urbana do bem em questão, assim como sua conexão com a memória e a identidade da cidade, o Conpresp delibera pela Abertura do Processo de Tombamento (APT) ou pelo indeferimento do pedido. Caso seja decidida a APT, o bem passa a estar protegido provisoriamente, sendo vedadas quaisquer intervenções sem a prévia autorização do DPH/Conpresp até a conclusão dos estudos e a deliberação final do Conpresp.

4 Aprofundamento dos estudos

Com a abertura do processo de tombamento, inicia-se a fase de aprofundamento dos estudos, conduzida pelo DPH. Nessa etapa, são realizadas análises detalhadas das características arquitetônicas, históricas e culturais do bem, assim como sua relevância para a paisagem urbana e a memória coletiva. Esses estudos visam fornecer uma base sólida para a decisão final do Conpresp, garantindo que todos os aspectos de valor sejam devidamente considerados.

5 Deliberação final

Após a conclusão dos estudos e análises, o Conpresp delibera sobre o Tombamento. Caso o Tombamento seja aprovado, é publicada uma Resolução de Tombamento, homologada pelo Secretário Municipal de Cultura, e procedendo-se à notificação formal dos proprietários. Com isso, o bem passa a ser protegido permanentemente. Se o pedido de tombamento não for definitivamente aprovado, o processo é arquivado.

As resoluções de tombamento

O Conpresp emite resoluções de Abertura de Processo de Tombamento (APT), de Tombamento (T), de Tombamento Ex-Officio (TEO) e de Regulamentação de Área Envoltória (RAE). A resolução é o dispositivo normativo emanado de um órgão colegiado, registrando uma decisão ou ordem na instância de sua área de atuação, expressa em Lei. Nas resoluções de tombamento, ficam expressas as justificativas e motivações para o ato, além dos valores e atributos a serem reconhecidos e preservados.

Como solicitar?

Qualquer pessoa pode solicitar o tombamento de um bem cultural material, acessando o Portal SP 156.

Documentação mínima para solicitação



Dados do solicitante

- Nome completo ou Razão social;
- CPF ou CNPJ;
- Telefone ou Celular com DDD;
- E-mail.



Dados do(a) proprietário(a) do bem

- Nome - opcional;
- CPF ou CNPJ - opcional;
- Telefone ou Celular com DDD - opcional;
- E-mail - opcional;
- Endereço completo - opcional.



Dados do bem

- Localização (Endereço completo);
- Justificativa da necessidade de proteção e da relevância do bem;



Documentos digitalizados a serem entregues para a solicitação:

- Fotografias atuais do bem;
- Histórico - documento opcional;
- Informação do estado atual do bem - documento opcional;
- Certidão de matrícula ou transcrição emitida pelo cartório de registro de imóveis, quando houver - documento opcional para bens móveis, .

Solicitar tombamento de bens culturais materiais

Escaneie o código e consulte o serviço no Portal SP 156





Registro do Patrimônio Imaterial

Foto: Julio Cirullo Júnior (Acervo SMC/DPH)

O que é?

O Registro é o instrumento criado para a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial. No Município de São Paulo, a [Lei 14.406/2007](#) instituiu o “Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo”. Segundo esta lei:

Patrimônio de Natureza Imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, de acordo com o art. 216 da Constituição Federal, nos quais se incluem: I - As formas de expressão, II - Os modos de criar, fazer e viver, III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Art. 2º, Lei 14.406, de 21 de maio de 2007

A [Resolução 07/Conpresp/2016](#) regulamenta o procedimento e a aplicação do Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo.

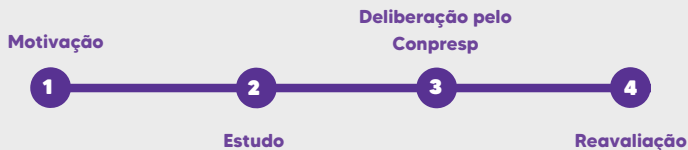
Escaneie o código para consultar a
Lei nº 14.406, de 21 de maio de 2007.



Escaneie o código para consultar a
Resolução 07/Conpresp/2016.



Passo-a-passo do processo de registro



O processo de registro pode ser motivado por solicitações da sociedade civil organizada em associações regularmente constituídas ou por subscrições públicas. O estudo, realizado pelo DPH, leva em conta fatores como relevância cultural e a representatividade da manifestação ou bem a ser salvaguardado. Após essa fase, o processo é submetido à análise e deliberação do Conpresp, que considera a documentação, justificativas e critérios para avaliar se o bem atende aos requisitos para ser registrado como patrimônio cultural.

A salvaguarda do bem cultural imaterial é realizada mediante a colaboração entre o Estado e as comunidades envolvidas, também chamadas de “detentores” das práticas, a partir do registro em um dos livros :

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos, modos de fazer e saberes enraizados no cotidiano dos grupos sociais ou comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritas festas e rituais que marcam práticas sociais ligadas ao trabalho, à religiosidade, ao entretenimento ou outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações orais, literárias, musicais, plásticas, folclóricas, cênicas e lúdicas que constituem referência cultural de grupos sociais;

IV - Livro de Registro de Sítios e Espaços, onde serão inscritos locais de referência às memórias, como feiras, mercados, santuários, praças, paisagens e demais locais onde se reproduzem práticas culturais coletivas.

³ Texto extraído da Resolução 07/Conpresp/2016

A cada dez anos, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 14.406/2007, o Conpresp procederá à reavaliação dos bens culturais registrados, com base em parecer técnico do DPH que demonstre a permanência ou não dos valores que justificaram o Registro. Essa previsão legal tem como objetivo garantir a salvaguarda dos bens culturais registrados.

Plano de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial

O Plano de Salvaguarda é o documento que define as ações necessárias para assegurar a preservação do patrimônio cultural imaterial registrado. A [Resolução 05/Conpresp/2024](#) regulamenta sua elaboração em São Paulo, englobando medidas como identificação, documentação, proteção, promoção, valorização e transmissão desse patrimônio.

Segundo o Art. 4º desta Resolução, os objetivos do Plano de Salvaguarda são:

- Criar condições para a mobilização e articulação permanente dos detentores, fomentando sua autonomia na gestão do patrimônio, fortalecendo e ampliando a participação no âmbito das políticas públicas;
- Ampliar o conhecimento sobre o bem registrado, identificando grupos e comunidades e estimulando os detentores a atuarem como pesquisadores;
- Garantir maior visibilidade do bem cultural nas esferas local e municipal.

Esses detentores, por sua relação direta com a prática cultural e por seu conhecimento específico, são responsáveis por transmiti-la às novas gerações, assegurando sua continuidade no tempo.

Conheça alguns dos bens registrados como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de São Paulo pelo Conpresp:



Ação "Sampa Samba Rock" na Jornada do Patrimônio de 2023. Foto: SMC/CPROG

Samba Rock

Resolução 32/Conpresp/2016



Foto: Julio Cirullo Júnior (Acervo SMC/DPH)

Novena Solene em Honra a Nossa Senhora do Carmo

Resolução 06/Conpresp/2022

Você sabia?

O Escritório Técnico de Gestão Compartilhada (ETGC) conta com um grupo dedicado a ampliar o debate sobre o patrimônio imaterial no município: a Câmara Técnica do Patrimônio Imaterial (CTPI). Este grupo organiza eventos e desenvolve estratégias conjuntas para a salvaguarda do patrimônio imaterial, promovendo ações coordenadas para garantir sua preservação e valorização na cidade de São Paulo.

Como solicitar?

A solicitação de registro de um bem cultural imaterial deve ser encaminhada pelo Portal SP 156, por associações regularmente constituídas ou seus representantes formais.

Documentação mínima para solicitação



Dados do(a) solicitante:

- Nome completo ou Razão social;
- CPF ou CNPJ;
- Telefone ou Celular com DDD;
- E-mail.



Escaneie o código e consulte o serviço no Portal SP 156



Dados do bem:

- Denominação do bem;
- Descrição do bem, indicando a participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre;
- Justificativa da necessidade da proteção e da relevância do bem enquanto patrimônio cultural;
- Descrição da atual situação do bem, com o detalhamento da análise de riscos potenciais e efetivos que possam ameaçar a sua continuidade;
- Proposta de ações para a proteção do bem, com o objetivo de apoiar sua continuidade de modo sustentável, que contribua para a melhoria das condições sociais e materiais que possibilitem sua continuidade.



Documentos digitalizados a serem entregues para a solicitação:

- Declaração de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e o aceite para instauração do processo de Registro;
- Declaração de parceria ou apoio de entidades competentes para desenvolvimento da instrução técnica (documento opcional);
- Material que referencia a formação e continuidade histórica do bem, assim como as transformações ocorridas ao longo do tempo (documento opcional,)
- Referências bibliográficas e documentais pertinentes para consulta sobre o tema (documento opcional);
- Materiais audiovisuais de caráter etnográfico que descrevam e contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem (documento opcional);
- Publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos em diferentes mídias e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem (documento opcional).



Selo de Valor Cultural

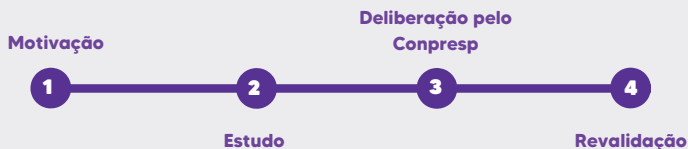
Foto: Chico Saragiotto. (Acervo SMC/DPH)

O que é?

O Selo de Valor Cultural da Cidade de São Paulo, instituído pela **Resolução 35/Conpresp/2015**, é um instrumento criado para reconhecimento de estabelecimentos onde tradicionalmente se desenvolvem atividades comerciais e de serviços, que adquiriram valores afetivos e simbólicos e se tornaram referências urbanas.

O Selo é concedido pelo Conpresp, com base em uma avaliação técnica do DPH que considera a relevância do local e sua contribuição como referência cultural. Uma vez reconhecidos, os locais poderão ser identificados com uma placa informativa e são listados no Mapa Digital da Cidade, o Geosampa. A cada cinco anos, o Conpresp realiza uma nova avaliação para verificar se o local ainda mantém os valores que justificaram a concessão do selo. Caso os critérios continuem sendo atendidos, o Selo é revalidado, garantindo a continuidade de seu reconhecimento.

Passo-a-passo do processo de reconhecimento com Selo de Valor Cultural



Escaneie o código para consultar a
Resolução 35/Conpresp/2015



Sobre o estudo

A metodologia adotada no estudo para reconhecimento com o Selo de Valor Cultural envolve a coleta de dados históricos e documentais sobre o local, como registros oficiais e certidões, além de entrevistas com proprietários ou responsáveis. Também são realizadas visitas técnicas para levantamento das condições em que o local se encontra. Esses dados são analisados para entender a relevância do local e sua contribuição como referência cultural.

Modelo de placa do Selo de Valor Cultural acrílico, Ø 15cm



Quer saber mais?

O Selo de Valor Cultural da cidade de São Paulo já foi concedido a diversos estabelecimentos históricos e culturais. O primeiro grupo, reconhecido em 2016, incluiu comércios fundados no século XIX. Em seguida, também em 2016, foram incluídos estabelecimentos comerciais criados até a década de 1930. Para conhecer esses e outros locais, acesse o Geosampa.



Saiba mais!

Como solicitar?

Qualquer pessoa pode solicitar o reconhecimento de um local com Selo de Valor Cultural acessando o Portal SP 156.

Documentação mínima para solicitação



Dados do(a) solicitante:

- Nome completo ou Razão social;
- CPF ou CNPJ;
- Telefone ou Celular com DDD;
- E-mail.



Dados do(a) proprietário(a) ou responsável pelo bem:

- Nome do(a) proprietário(a) ou responsável pelo bem - opcional;
- CPF - opcional;
- Telefone ou celular - opcional;
- E-mail - opcional.



Dados do bem:

- Denominação do Bem;
- Breve descrição do bem proposto para Reconhecimento;
- Endereço completo.



Dados para o reconhecimento:

- Justificativa do pedido;
- Referências ao histórico do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo;
- Referências bibliográficas e documentos pertinentes;
- Avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade.



Documentos digitalizados a serem entregues para a solicitação:

- Fotografias (documento digitalizado) ou registro audiovisual (formato de arquivo MP4) atual do lugar

**Solicitar reconhecimento de locais com
Selo de Valor Cultural**

Escaneie o código e consulte o serviço no Portal SP 156





Inventário Memória Paulistana

Foto: Adriana Terra . Acervo SMC/DPH

O que é?

O Inventário Memória Paulistana, regulamentado pela [Resolução 13/Conpresp/2019](#), é um instrumento que identifica e reconhece lugares e narrativas de grande relevância para a memória e identidade dos diversos grupos sociais de São Paulo. A identificação desses lugares é feita por meio de placas azuis de ferro esmaltado com 35 cm de diâmetro. São exemplos dessas narrativas significativas: acontecimentos históricos, festas, espaços de sociabilidade que marcaram gerações, locais relacionados à atuação de grandes personalidades, entre outros.

As etapas do processo incluem o levantamento e análise técnica dos locais, passando pela homologação do Conpresp. As placas do Inventário Memória Paulistana contêm um título para a identificação desta referência cultural e um breve texto explicativo. Esses locais podem ser visualizados no Geosampa, na camada Patrimônio Cultural.

Passo-a-passo do Inventário Memória Paulistana

Levantamento

Homologação

Emplacamento



Escaneie o código para consultar a
Resolução 13/Conpresp/2019.



1 Levantamento

O processo começa com o levantamento de eventos, locais e memórias que marcaram a história de São Paulo. Essas informações podem ter origens diversas, como estudos já existentes, pesquisas internas do DPH e levantamentos participativos e colaborativos. Qualquer pessoa pode propor a inclusão de narrativas no Inventário Memória Paulistana.

2 Localização

Após o levantamento, são indicados possíveis locais para receber placas com verbetes referentes às narrativas identificadas. A escolha da localização leva em conta a viabilidade técnica da instalação e a vinculação da narrativa com o local.

3 Homologação

As narrativas identificadas, com respectivas localizações, são submetidas à apreciação do Conpresp. Caso aprovadas, passam a integrar o Inventário e serão confeccionadas as placas azuis de identificação.

4 Autorização para instalação

Para que a placa seja instalada, o responsável pelo imóvel ou local deve assinar um Termo de Autorização, formalizando a concordância com a instalação da placa, conforme as diretrizes estabelecidas pelo DPH e Conpresp.

5 Emplacamento

Com a autorização em mãos, as placas azuis são instaladas nos locais selecionados, destacando, por meio da narrativa, uma referência cultural da cidade.

**Modelo de placa do
Inventário Memória Paulistana
ferro esmaltado, Ø 35cm**



Como solicitar?

Qualquer pessoa pode sugerir a inclusão de placa no Inventário Memória Paulista acessando o Portal SP 156.

Documentação mínima para solicitação

Dados do(a) solicitante:

- Nome completo ou Razão social;
- CPF ou CNPJ;
- Telefone ou Celular com DDD;
- E-mail.

Dados:

- Título da placa (50 caracteres);
- Proposta de texto curto para a placa (até 200 caracteres com espaços, que descreva a história proposta);
- Contexto e justificativa para reconhecimento da história no Inventário Memória Paulista (texto de no mínimo 1000 caracteres) que descreva de forma abrangente a história e a justifique como relevante para os grupos sociais da cidade;
- Lista de referências e fontes citadas no texto. Em caso de fonte escrita (livro, tese, dissertação, artigo, reportagem, notícia, etc.), citar o número de página, quando houver. Em caso de fonte de história oral, referenciar contato e relação da pessoa com o fato narrado;
- Endereço sugerido para eventual emplacamento (rua, número, bairro e ponto de referência);
- Indicação de lugar ligado à história a que se refere, quando for mais amplo que o endereço para emplacamento (ruas, quadras, áreas, paisagens).

Documentos digitalizados a serem entregues para fazer o pedido:

- Histórico - documento opcional;
- Fotografias do local relacionadas à história contada - documento opcional,;
- Fotografias atuais do local proposto para eventual emplacamento - documento opcional;
- Material sonoro, audiovisual e/ou outro(s) - documento opcional, em arquivo de mídia (MP4).
- Materiais e referências de consulta - documento opcional.

**Solicitar inclusão de placa no
Inventário Memória Paulista**

Escaneie o código e consulte o serviço no Portal SP 156





Zonas Especiais de Preservação Cultural - Área de Proteção Cultural (ZEPEC-APC)

Foto: Adriana Terra - Acervo SMC/DPH

O que é?

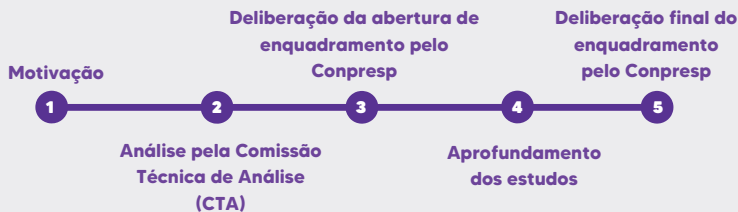
Criado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprovou a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, esse instrumento corresponde a uma nova categoria - Área de Proteção Cultural (APC) - acrescentada às Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPECs) que integram o zoneamento de usos da cidade.

As APCs têm como objetivo proteger a continuidade do uso cultural de espaços referenciais para a cidade. O instrumento pode ser aplicado a atividades que acontecem, por exemplo, em teatros, cinemas de rua, circos e centros culturais. Além desses espaços de produção artística, podem ser protegidos, também, locais de significado simbólico, religioso ou afetivo para a comunidade, onde essas atividades acontecem há, pelo menos, sete anos.

Essa medida, obedecendo aos critérios da legislação vigente, em especial o Decreto nº 56.725/2015, visa garantir a continuidade das atividades relevantes para a memória e a identidade da cidade, que acontecem nessas áreas.

A **Comissão Técnica de Análise (CTA)** da ZEPEC-APC é responsável por avaliar e emitir pareceres sobre o enquadramento de áreas de proteção cultural na cidade de São Paulo. A CTA subsidia o Conpresp na identificação e proteção de espaços culturais de relevância para a memória e identidade urbana, assegurando que atividades culturais e artísticas sejam preservadas para a comunidade.

Passo-a-passo do enquadramento como ZEPEC-APC



1 Motivação

A indicação de imóveis, espaços ou áreas para esse enquadramento pode ser realizada pela Administração Pública, proprietário, inquilino, usuário do imóvel, munícipes ou entidades representativas da sociedade. O pedido deve ser encaminhado ao Conpresp por meio de requerimento protocolado, conforme estabelece o Art. 3º do Decreto nº 56.725/2015.

2 Análise pela Comissão Técnica de Análise (CTA)

Após a solicitação inicial, a Comissão Técnica de Análise (CTA) avalia a relevância do local, considerando a história e as atividades desenvolvidas no espaço. A CTA verifica se o local cumpre os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 56.725/2015 e emite um parecer inicial, que será apresentado ao Conpresp.

3 Deliberação da abertura de enquadramento pelo Conpresp

Com o parecer técnico da CTA, o processo segue para o Conpresp, que delibera sobre a abertura oficial do processo de enquadramento como ZEPEC-APC. Essa decisão marca o início formal do processo, permitindo a continuidade dos estudos necessários para confirmar a relevância cultural do local. Uma vez aprovada a abertura do processo de enquadramento, é feita a notificação aos responsáveis pelo imóvel, bem como aos órgãos públicos e demais partes interessadas.

4 Aprofundamento dos estudos

Com a abertura do processo, a CTA aprofunda os estudos sobre o local. São realizadas pesquisas adicionais, com base em documentos históricos, depoimentos e análises técnicas, para consolidar o entendimento sobre o valor cultural e a importância do local para a cidade.

5 Deliberação final do enquadramento pelo Conpresp

Após o aprofundamento dos estudos, o Conpresp realiza uma nova deliberação, dessa vez para decidir sobre o enquadramento definitivo do local como ZEPEC-APC. Se aprovado, o local passa a ser oficialmente protegido, garantindo a preservação de suas atividades culturais e de sua importância para a memória da cidade.

Como solicitar?

Qualquer pessoa pode solicitar o enquadramento de um local em Zonas Especiais de Preservação Cultural – Área de Proteção Cultural - ZEPEC/APC, acessando o Portal SP 156.

Documentação mínima para solicitação

Dados do(a) solicitante ou do(a) representante legal, em caso de pessoa jurídica:

- Nome completo ou Razão social;
- RG, em caso de pessoa física;
- CPF ou CNPJ;
- Telefone ou Celular com DDD;
- E-mail;
- Endereço completo.

Solicitar
enquadramento em
Zonas Especiais de
Preservação Cultural



Dados do lugar:

- Justificativa da necessidade de proteção via enquadramento em ZEPEC-APC e da relevância do lugar enquanto patrimônio cultural, expondo os significados que tem e por que deve ser protegido;
- Descrição do lugar com o detalhamento das atividades e locais onde são desenvolvidas, grupos sociais envolvidos, tempo de existência e de que forma ocorrem;
- Histórico documentado da atividade;
- Referências documentais e bibliográficas disponíveis;
- Manifestação de associações, entidades representativas ou pessoas de notório conhecimento sobre o tema, de acordo com a atividade desenvolvida;

Documentos digitalizados a serem entregues para a solicitação:

- Cópia do RG e do CPF (em caso de pessoa jurídica, do(a) representante legal)
- Fotografias ou registro audiovisual atual do lugar
- Documentos comprobatórios da permanência da atividade desenvolvida no local (como contrato de locação, prova da regularidade no cumprimento das obrigações como inquilino, contas de água, luz, telefone, comprovante de quitação dos tributos municipais, dentre outros)
- Levantamento dos espaços ocupados pela atividade por meio de croqui de localização e do espaço, levantamento arquitetônico simplificado, levantamento fotográfico dos espaços ou outros elementos que permitam a caracterização do imóvel, área ou espaço a ser enquadrado como ZEPEC/APC
- No caso de locais que abriguem atividades significativas para a comunidade há menos de 7 (sete) anos, apresentar apelo público por sua proteção (reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Paulo ou, ainda, por petição pública assinada por, no mínimo, 10.000 (dez mil) signatários);
- Material sonoro ou audiovisual;
- Informação do estado atual do lugar;
- Materiais de consulta, manifestação de associações, entidades representativas ou pessoas de notório conhecimento sobre o tema, entre outros

Como saber se uma área é protegida?

Cadastro de Imóveis Tombados (CIT)

1 Acesse o CIT

Pelo código na página ou utilizando o endereço eletrônico <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/>



2 Localize seu lote

Na aba "Consulta" informe o número de contribuinte (SQL) ou o endereço que deseja pesquisar.

[> Consulta](#)
[> Legislação](#)
[> Formulário](#)
[> Home](#)

3 Identifique os bens protegidos

A consulta irá gerar a informação sobre a incidência de legislação de preservação no lote, caso houver, constando também a resolução e o órgão de preservação responsável pela proteção.

Setor, Quadra e Lote (SQL)

O número de contribuinte é o número de identificação de cada lote fiscal no município de São Paulo, e está disponível no carnê do IPTU (Notificação de Lançamento), documento emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e entregue aos contribuintes no início do ano. É composto por onze dígitos, que correspondem ao código do setor, da quadra e do lote (SQL). Este número de identificação do lote facilita a consulta ao CIT e ao Geosampa!

Exemplo: 0 0 0 . 0 0 0 . 0 0 0 0 - 0
 (S) setor (Q) quadra (L) lote

Cadastro de
Imóveis
Tombados



Geosampa



Geosampa

1 Acesse o Geosampa

Pelo código na página ou utilizando o endereço eletrônico geosampa.prefeitura.sp.gov.br



2 Localize a área de seu interesse

Na barra de comandos à esquerda da tela, clique no botão “Pesquisar” e informe o número de contribuinte (SQL) ou o endereço que deseja pesquisar.

Camadas

- Patrimônio Cultural
- Bens Protegidos

3 Identifique os bens protegidos

Na listagem de camadas, à direita da tela, selecione “Patrimônio Cultural”, acesse os subgrupos “Bens Protegidos” e “Bens Arqueológicos” e habilite as camadas disponíveis de interesse ao seu caso.

Verifique a legenda clicando no ícone da camada, e para mais informações sobre um polígono específico, clique primeiro no “i” na barra de comandos à esquerda da tela e, em seguida, no polígono desejado.

Atenção! Os imóveis localizados em área rural não possuem número de contribuinte.



Legislação

Lei Municipal 8.204, de 13 de janeiro de 1975: Institui a Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

Lei Municipal 8.252, de 20 de maio de 1975: Cria o Departamento de Informação e Documentação Artística e dá outras providências.

Lei Municipal 10.032, de 27 de dezembro de 1985: Dispõe sobre a criação do Conpresp (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo).

Decreto Municipal 47.493, de 20 de julho de 2006: Regulamenta o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano (FUNCAP), com alterações pelo Decreto 54.805, de 31 de janeiro de 2014.

Lei Municipal 14.406/2007. Institui o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial do Município de São Paulo.

Lei Municipal 16.050/2014: Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Decreto Municipal 56.725, de 16 de dezembro de 2015: Regulamenta as disposições da Lei 16.050/2014, relativas às Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) e Áreas de Proteção Cultural (APC).

Decreto Municipal 57.667, de 19 de abril de 2017: Dispõe sobre termos de cooperação com a iniciativa privada, conforme o artigo 50 da Lei 14.223/2006, para restauro e conservação de bens culturais. Também atualiza o Programa Adote uma Obra Artística, revogando o Decreto 34.511, de 8 de setembro de 1994.

Decreto Municipal 58.207, de 24 de abril de 2018, com redação do Decreto 62.652/2023: Reorganiza a Secretaria Municipal de Cultura, alterando a denominação e a lotação de cargos de provimento em comissão e transferindo-os para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão.

Links úteis



SP 156



Resoluções Conpresp



Cadastro de Imóveis Tombados (CIT)



Geosampa



Site DPH

 @dph_sp

**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico**

Rua Líbero Badaró, 346
Centro, São Paulo - SP, Brasil
(11) 3397-0200